LEI Nº 5808, de 05 de Dezembro de 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 343.451,13 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e treze centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária na Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, não prevista no Orçamento inicial de 2013, visando a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com recursos oriundos de transferência voluntária do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e contrapartida do Município.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 333.147,60
Cód. Func. Progr.: 11.06.08.244.0009.1165 - Construção de CRAS - MDS
Recurso: 1246 - Construção de CRAS - MDS

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 10.303,53
Cód. Func. Progr.: 11.06.08.244.0009.1165 - Construção de CRAS - MDS
Recurso: 1010 - FMAS

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 343.451,13

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, os recursos a serem repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R$ 333.147,60 (trezentos e trinta e três mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos), e a redução, na importância de R$ 10.303,53 (dez mil, trezentos e três reais e cinqüenta e três centavos), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOVSU
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.303,53
Cód. Func. Progr.: 05.01.04.122.0038.1070 - Reequipamento do Gabinete do Secretário
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 10.303,53

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINIST. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....R$ 333.147,60

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 343.451,13

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Dezembro de 2013.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se
Data supra.